Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2026 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL N. 01, DA FAZENDA SAUDADES, MATRÍCULA 13.397.

ALACIR DURANTE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos senhores ALCIMAR DE CESARO, CPF n. 033.XXX.XX9-37 e sua esposa JOZI MAGDA GROLLI DE CESARO, CPF n. CPF n. 034.XXX.XX9-82, o seguinte imóvel:

I - Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades, com a área de 1.176,00 m² (mil cento e setenta e seis metros quadrados), ou 0,1176 ha, matrícula 13.397 – Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, situado na Linha Madóglio, no Município de Santiago do Sul – CEP 89854-000, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com o seguinte roteiro perimétrico:

> *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FEGI-V-1421**, de coordenadas Longitude: -52°42'41,396" W, Latitude: -26°39'04,328" S e Altitude: 520,51 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades, de Alcimar de Cesaro e Arquidiocese de Chapecó (Matrícula nº. 13.397 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 160°53' e percorre a distância de 13,94 m, até o vértice **FEGI-P-1498**, de coordenadas Longitude: -52°42'41,231" W, Latitude: -26°39'04,756" S e Altitude: 522,88 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades, de Alcimar de Cesaro e Arquidiocese de Chapecó (Matrícula nº. 13.397 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 251°11' e percorre a distância de 29,69 m, até o vértice **FEGI-P-1499**, de coordenadas Longitude: -52°42'42,247" W, Latitude: -26°39'05,067" S e Altitude: 522,85 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades, de Alcimar de Cesaro e Arquidiocese de Chapecó (Matrícula nº. 13.397 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 161°18' e percorre a distância de 19,59 m, até o vértice **FEGI-P-1500**, de coordenadas Longitude: -52°42'42,020" W, Latitude: -26°39'05,670" S e Altitude: 525,43 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades, de Alcimar de Cesaro e Arquidiocese de Chapecó (Matrícula nº. 13.397 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 263°35' e percorre a distância de 29,47 m, até o vértice **FEGI-P-1396**, de coordenadas Longitude: -52°42'43,079" W, Latitude: -26°39'05,777" S e Altitude: 523,85 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural nº. 02, da Fazenda Saudades, de Município de Santiago do Sul - SC e Gian Carlos Bordignon dos Santos (Matrícula nº. 90 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 356°49' e percorre a distância de 27,53 m, até o vértice **FEGI-V-1419**, de coordenadas Longitude: -52°42'43,134" W, Latitude: -26°39'04,884" S e Altitude: 518,33 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal EMS-015 de Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades (Matrícula nº. 11.417 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 69°28' e percorre a distância de 21,50 m, até o vértice*

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2026 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

__FEGI-V-1420__, de coordenadas Longitude: -52°42'42,406" W, Latitude: -26°39'04,639" S e Altitude: 520,21 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal EMS-015 de Parte do Lote Rural nº. 01, da Fazenda Saudades (Matrícula nº. 11.417 - CNS: 10.773-0), com o seguinte azimute 71°05' e percorre a distância de 29,53 m, até o vértice __FEGI-V-1421__, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2026.

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Administração – Sec. Administração.